



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.486, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a doação de área, desafetação e doação de ruas do loteamento "Distrito Industrial Waldemar Pereira", de propriedade do Município de Espírito Santo do Pinhal-SP e dá outras providências.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à empresa TRX – Holding Investimentos e Participações – Sociedade Anônima de Capital Fechado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 09.358.890/0001-82, com sede em São Paulo – Capital, à Avenida das Nações Unidas, nº 8.501,31º andar – conjunto 331-B, mediante doação com encargos, área de terra com extensão total de 59.239,36 m² (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados) que é a parte do Loteamento Distrito Industrial Waldemar Pereira, criado pela Lei Municipal nº 4.405, de 11 de abril de 2017, situado no km 195, da Rodovia SP 342, Mogi Guaçu – Espírito Santo do Pinhal e objeto da matrícula nº 14.672 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal; correspondente aos seguintes lotes, destinados à construção de planta industrial para a locação a empresas, conforme artigo 11 e seguintes da Lei nº 4.095, de 17 de junho de 2014:

"LOTE 05": Lote de terreno nº 05, matrícula nº 18.970 do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Espírito Santo do Pinhal, com área de 21.666,91 m², com frente para a Rua 03, esquina da Rua 04, do Loteamento Distrito Industrial "Waldemar Pereira", nesta cidade, mede 117,86m de frente para a Rua 03 e 18,85 m em curva na confluência da rua 03 com a Rua 04; do lado direito mede 134,25 m com a Rua 04 e 17,27 m em curva na confluência da Rua 04 com a Rua 01; do lado esquerdo mede 180,04m, sendo 70,31 m confrontando com o Lote 06, 49,00 m, confrontando com o Lote 07, de 60,73m confrontando com o Lote 08; e, no fundo confrontando com a Rua 01 mede 45,65m, deflete à direita e mede 76,08 m.

"LOTE 06": Lote de terreno nº 06, matrícula nº 18.971 do oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, com a área de 7.259,78 m² com frente para a Rua 03, esquina da Rua 02, do loteamento Distrito Industrial "Waldemar Pereira", nesta cidade, mede 91,80 m de frente para a Rua 03 e, 17,30 m em curva na confluência da Rua 03 com a Rua 02; do lado direito mede 70,31 m confrontando com o Lote 05; do lado esquerdo mede 59,85 m confrontando com a Rua 02; e, no fundo mede 103,71m confrontando com o Lote 07.

"LOTE 07": Lote de terreno nº 07, matrícula nº 18.972 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, com área de 5.079,26 m², com frente para a Rua 02, do loteamento Distrito Industrial "Waldemar Pereira", nesta cidade, mede 49,00 m de frente para a Rua 02; do lado direito mede 103,71 m, confrontando com o Lote 06; do lado esquerdo mede 103,56 m confrontando com o Lote 08; e no fundo mede 49,00m confrontando com o Lote 05.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

SECRETARIA GERAL

“**LOTE 08**”: Lote de terreno nº 08, matrícula nº 18.973 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, com a área de 6.750,22 m², com frente para a Rua 02, esquina da Rua 01, do loteamento Distrito Industrial “Waldemar Pereira”, nesta cidade, mede 51,23 m de frente para a Rua 02 e, 17,49 m em curva na confluência da Rua 02 com a Rua 01; do lado direito mede 103,56 m confrontando com o Lote 07; do lado esquerdo confrontando com a Rua 01 mede 55,20 m, deflete à direita e mede 38,94 m; e, no fundo mede 60,73 m confrontando com o Lote 05.

“**LOTE 09**”: Lote de terreno nº 09, matrícula nº 18.974 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, com a área de 18.483,19 m², com frente para a Rua 03, esquina da Rua 02, do loteamento Distrito Industrial “Waldemar Pereira”, nesta cidade, mede 58,43 m em desenvolvimento de curva circular na confluência da Faixa de domínio do DER da Rodovia SP-342 – Acesso, com a Rua 03; 76,33 m de frente para a Rua 03, e 18,85 m em curva na confluência da Rua 03 com a Rua 02; do lado direito mede 150,99 m confrontando com a Rua 02 e, 21,52 m em curva na confluência da Rua 02 com a Rua 01; do lado esquerdo mede 164,75 m até o vértice nº 263B confrontando com a Faixa de domínio do DER da Rodovia SP 342 – Acesso; e no fundo mede 97,06 m, sendo 16,04 m confrontando com a Rua 01, 70,18 m em desenvolvimento de curva circular até o vértice B7 confrontando com a Praça de Retorno da Rua 01 e, 10,84 m, até o vértice nº 263B confrontando com a Área Verde 04. *** Sobre referida área existe uma Faixa “Non Aedificandi” com 2.596,06 m², assim descrita: Com frente para a Rua 03 mede 28,44 m em desenvolvimento de curva circular; do lado direito mede 165,71 m confrontando com a área útil de terreno do Lote 09; segue em desenvolvimento de curva circular com 22,57 m confrontando com a Praça de retorno da Rua 01 até o vértice B7; do lado esquerdo mede 164,75 m até o vértice 263B, confrontando com a Faixa de domínio do DER da Rodovia SP 342 – Acesso; e no fundo mede 10,84 m entre os vértices nºs 263B e B7 confrontando com a Área Verde 04.

Artigo 2º - Ficam desafetados do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, os imóveis do Loteamento Distrito Industrial Waldemar Pereira, criado pela Lei nº 4.405, de 11 de abril de 2017 e situado no km 195 da Rodovia SP 342, Mogi Guaçu – Espírito Santo do Pinhal objeto da matrícula nº 14.672 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, a seguir descritos:

Rua 01: Com área de 6.335,71 m², matrícula nº 18.975 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, possui do seu eixo uma extensão de 323,81 m, tendo o leito carroçável a largura de 18,00 m, iniciando na divisa com a Rua 04 e terminando na Praça de retorno da Rua 01 com a Faixa “Non Aedificandi” do Lote 09, com a seguinte descrição e confrontação: mede 18,16 m em desenvolvimento de curva circular com frente para a Rua 04; do lado direito mede 298,53 m, sendo em desenvolvimento de curva circular com 12,36 m, na confluência da Rua 04 com a Rua 01, entre os vértices D e D1, confrontando com a APP 02; daí segue com 35,03 m até o vértice B2, confrontando com a APP 02; deflete à direita e confrontando com a Área Verde 04 mede 13,77 m até o vértice B3, deflete à direita e mede 119,08 m até o vértice B4; deflete à esquerda e mede 76,14 m até o vértice B5; deflete à esquerda e mede 42,15 m até o vértice B6; do lado esquerdo mede 291,73 m, sendo em desenvolvimento de curva circular com 17,27 m, na confluência da Rua 04 com a Rua 01, confrontando com o Lote 05; segue em reta a distância de 45,65 m; deflete à direita e mede 76,08 m; daí confrontando com o Lote 08, segue em reta a distância de 38,94 m; deflete à esquerda e mede 55,20; deste confrontando com a Rua 02 deflete à esquerda e mede 42,55 m em dois segmentos, sendo 17,43 m e 25,12 m; daí segue em reta e mede 16,04 m confrontando com o Lote 09; e, no fundo, mede 100,63 m com a Praça de retorno da Rua 01, sendo em desenvolvimento de curva circular com 30,45 m entre os vértices B6 e B7, confrontando com a Área Verde 04 e divisa com a Faixa “Non Aedificandi” do



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

SECRETARIA GERAL

Lote 09; segue em desenvolvimento de curva circular com 22,57 m confrontando com a Faixa “Non Aedificandi” do Lote 09 e, 47,61 m confrontando com a área útil do Lote 09; fechando seu perímetro.

RUA 02: Com área de 3.372,46 m², matrícula nº 18.976 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, possui do seu eixo uma extensão de 180,25 m, tendo o leito carroçável a largura de 18,00 m, iniciando na divisa com a Rua 03 e terminando na divisa com a Rua 01, com a seguinte descrição e confrontação: mede 41,89 m com frente para a Rua 03, do lado direito mede 194,87 m, sendo em desenvolvimento de curva circular com 17,30 m, na confluência da Rua 03 com a Rua 02, confrontando com o Lote 06; daí em segmento de reta segue com 59,85 m confrontando com o Lote 06, 49,00 m confrontando com o Lote 07, e 51,23 m; confrontando com o Lote 08, daí segue em desenvolvimento de curva circular com 17,49 m, na confluência da Rua 02 com a Rua 01, confrontando com o Lote 08; do lado esquerdo mede 191,36 m, sendo em desenvolvimento de curva circular com 18,85 m, na confluência da rua 03 com a Rua 02, confrontando com o Lote 09, segue em reta a distância de 150,99 m confrontando com o Lote 09, e, em desenvolvimento de curva circular 21,52 m, na confluência da Rua 02 com a Rua 01 confrontando com o Lote 09 e, no fundo mede 42,55 m em dois segmentos, sendo 17,43 m e 25,12 m, confrontando com a Rua 01; fechando seu perímetro.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à empresa TRX – Holding Investimentos e Participações – Sociedade Anônima de Capital Fechado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 09.358.890/0001-82, com sede em São Paulo – Capital, à Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 31º andar – conjunto 331-B, mediante doação com encargos, as áreas desafetadas do domínio público descritos no artigo 2º, que totalizam área de 9.708,17 m² (nove mil, setecentos e oito metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), para fins de construção de planta industrial destinada à locação a empresas, conforme artigo 11 e seguintes da Lei nº 4.095, de 17 de junho de 2014.

Artigo 4º - Os valores necessários para cobrir as despesas de que trata a presente lei correrão por conta do respectivo orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentá-la no que couber.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 14 de Março de 2018.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 14 de Março de 2018.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral